

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurelio Bortolin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/08/2016 17:20:42, foi decretada a INTERDIÇÃO de HELENA SILVERIA DE MENDONÇA, RG. 0.370.818-2 E CPF 059.322.988-63, brasileira, solteira, aposentada, nascida aos 29/11/1950, filha de Bento Daniel de Mendonça e de Silveria Maria de Jesus, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MÁRIO NIVAL RODRIGUES, RG. 6887257-4 e CPF 748128318-49. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 29 de setembro de 2016.

2ª Vara Cível

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de CONSTRUTORA MASSAFERA LTDA. e LACON ENGENHARIA LTDA., com prazo de 15 dias, Proc. nº 1013031-03.2016.8.26.0037 (Artigo 52 § 1º da Lei 1.101/2005).O Doutor Heitor Luiz Ferreira do Amparo, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Araraquara, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº. 1013031-03.2016.8.26.0037, movida por CONSTRUTORA MASSAFERA LTDA. e LACON ENGENHARIA LTDA. A demanda tem por objeto a recuperação judicial das empresas em referência face, segundo afirmativa constante da peça inicial, se encontrarem sofrendo grave dificuldade econômico-financeira, em razão do inadimplemento de clientes, da crise econômica nacional, que ocasionou a alta dos juros, limitação do crédito e retração do mercado, levando-a a um alto grau de endividamento decorrente da aplicação de encargos contratuais manifestamente ilegais e de garantias abusivas cobradas por instituições financeiras e credores diversos; Vê-se compelida a recorrer à via judicial no sentido de viabilizar a superação deste quadro adverso de molde a permitir sua preservação, mantendo-se ativas no mercado. DA DECISÃO JUDICIAL: "CONSTRUTORA MASSAFERA LTDA. e LACON ENGENHARIA LTDA. formulam o presente pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005.O pedido inicial veio acompanhado dos documentos que comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para a recuperação judicial pretendida em conformidade com o art. 48 da Lei nº 11.101/05. Atendidas também se encontram as exigências do art. 51 da Lei nº 11.101/05.Em face do exposto e preenchidos os requisitos legais, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, defiro o processamento da recuperação judicial das empresas Construtora Massafera Ltda. e Lancon Engenharia Ltda..1) Nomeio como administrador judicial (art. 52, I e art. 64) nomeio R4C Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ 19.910.500/0001-99, representada por Maurício Dellova de Campos, com endereço na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar, conjunto 161, Jardim Paulista, CEP 01403-000, São Paulo/SP e Rua Oriente, 55, sala 906, Ed. Hemisphere Chácara da Barra, CEP 13090-740, Campinas/SP, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (art. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional:1.1) Deverá o administrador judicial informar o juízo a situação das empresas em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, a (primeira parte) e c, da Lei nº 11.101/2005.1.2) Havendo necessidade da contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias;1.3) Ao administrador judicial caberá a fiscalização da regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas.1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários.1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro deles como incidente à recuperação judicial, e não deverão ser juntados nos autos principais. Os relatórios mensais subsequentes deverão sempre ser direcionados ao incidente já instaurado.2) Nos termos do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o art. 69 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão em Recuperação Judicial, oficiando-se, inclusive, à JUCESP para as devidas anotações.3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei nº 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei, providenciando as devedoras as comunicações competentes (art. 52, § 3º da Lei nº 11.101/2005).4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005, às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, e não deverão ser juntados nos autos principais. Os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado.5) Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (Lei nº 11.101/2005, art. 52, V), providenciando as recuperandas o encaminhamento.6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º).Expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º, e art. 55, da mesma lei. Considerando que as recuperandas apresentaram minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei nº 11.101/2005, deverá a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem como intimar as recuperandas, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que procedam ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Deverão, também, as recuperandas providenciarem a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias.7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, por meio do e-mail administrador@r4cempresarial.com.br, criado especificamente para este fim, sem prejuízo de outros que poderão ser acrescentados pela administradora e informados no edital a ser publicado, conforme item 6, supra.Fica consignado em relação ao item 7 que em relação aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado.8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência.Com a apresentação do

plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo as recuperandas providenciarem, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação.9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito.10) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Intime-se. Araraquara, 26 de outubro de 2016. A partir da publicação deste edital os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial nomeado suas habilitações ou suas divergências quanto à seguinte relação de credores, com valores expressados em moeda nacional (real), separados pelas seguintes classes: TRABALHISTAS: ADEMILSON SILVA SANTOS: R\$ 17.005,02; ADENILTON TEIXEIRA PORTO: R\$ 14.412,92; ADONIAS BIZARRO: R\$ 18.091,27; ADRIANO DE PAULA FERREIRA DA SILVA: R\$ 6.876,66; ADRIANO JHONATHA PEREIRA GONÇALVES: R\$ 12.177,86; ADRIANO VIANA GUSMÃO: R\$ 13.674,17; AGNALDO ALVES DA SILVA PEREIRA: R\$ 20.326,87; ALEANDRO DA SILVA: R\$ 4.500,00; ALEANDRO SANTOS OLIVEIRA: R\$ 8.717,27; ALEX JONAS PEREIRA GONÇALVES: R\$ 3.486,89; ALEXANDRE NERI RAYMUNDO: R\$ 6.505,67; ALFREDO PARIZI NETO: R\$ 1.942,00; ALINE CRISTINA CANDIDO: R\$ 20.485,94; ALMIR FRANCISCO DA SILVA: R\$ 8.000,00; AMARILDO APARECIDO BERGAMIN: R\$ 16.550,40; ANDERSON LUIZ VIANA GOMES: R\$ 8.214,72; ANTONIO ALVES DE FONTES: R\$ 5.000,00; ANTONIO CARLOS JAVARONI: R\$ 40.000,00; ANTONIO CESAR RODRIGUES FERREIRA: R\$ 13.442,65; ANTONIO ELIZEU BEZERRA PEREIRA: R\$ 14.270,74; ANTONIO ISAIAS DO NASCIMENTO: R\$ 2.000,00; ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS: R\$ 5.501,85; ANTONIO LUIZ MARQUES GARCIA: R\$ 20.979,02; ANTONIO NILTON ROMÃO DE JESUS: R\$ 17.211,87; ANTONIO PINTO DA SILVA NETO: R\$ 30.776,12; ANTONIO ROBERTO PORTELA DE SOUZA: R\$ 6.106,94; ANTONY LUIZ BETTONI: R\$ 17.526,38; APRIGIO AKASSYO PEREIRA BATISTA: R\$ 6.500,00; ARIIVALDO JOSÉ DOS SANTOS: R\$ 30.000,00; ARNON CARDOZO DUARTE: R\$ 5.949,82; AUREO JOSÉ DOS ANJOS: R\$ 500,00; BEROALDO ARAUJO DA SILVA: R\$ 27.651,11; BRUNO CRUZ DE SOUZA: R\$ 10.000,00; BRUNO MEIRA BOTARI: R\$ 957,00; CAIO BORTOLETE AMARAL: R\$ 12.530,99; CARLOS EDUARDO MASSAFERA: R\$ 7.120,00; CARLOS LUIZ FERREIRA REGUENGA: R\$ 1.492,00; CICERO OLIVEIRA DOS SANTOS: R\$ 8.057,92; CIRO BERBES JUNIOR: R\$ 71.119,63; CLAUDINEI DOS REIS: R\$ 17.547,60; CLAUDIO BARBOSA RODRIGUES: R\$ 25.500,84; CLAUDIONOR ROMUALDO: R\$ 12.796,51; CLEBIO DA SILVA OLIVEIRA: R\$ 9.000,00; COSME PAULINO DE SOUSA: R\$ 10.634,44; COSMO APARECIDO BATISTA LOURENÇO: R\$ 7.232,73; CRISTIANO RIBEIRO BEZERRA: R\$ 10.664,35; DALESSANDRO ALVES DA SILVA: R\$ 13.000,00; DANIEL FERREIRA QUARESMA: R\$ 6.960,42; DANIEL GOMES DE MOURA: R\$ 3.072,47; DANILO PEREIRA DOS SANTOS: R\$ 7.598,14; DAVI KRYGSMAN SULZ JUNIOR: R\$ 9.479,62; DAYANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA: R\$ 16.384,57; DEJANIRO SANTOS PEREIRA: R\$ 16.374,25; DEOCLECIANO FERREIRA NETO: R\$ 58.719,61; DIEGO REIS FERREIRA: R\$ 1.030,00; DORGIVAL BATISTA DE SOUSA: R\$ 6.000,00; EDEVAN SANTOS DE JESUS: R\$ 9.214,88; EDINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO: R\$ 7.200,00; EDISON CANDIDO DA SILVA: R\$ 5.000,00; EDISON DOS PASSOS: R\$ 15.032,57; EDIVALDO ARAUJO CARNEIRO: R\$ 4.500,00; EDIVALDO CABRAL DE LIMA: R\$ 16.945,33; EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA: R\$ 16.181,44; EDMAR PEREIRA GONÇALVES: R\$ 42.002,76; EDMILSON MALAQUIAS FERREIRA: R\$ 20.133,59; EILTON PEREIRA FERREIRA: R\$ 22.933,09; ELIAS GOMES DO NASCIMENTO: R\$ 16.664,74; EROLD PHILIUS: R\$ 3.122,00; EUGENIO MATIAS DE BRITO: R\$ 5.000,00; EVERALDO MARCELO DE MATOS: R\$ 1.110,00; EZIO QUEIROZ LIMA: R\$ 6.500,00; FABIANO DE GODOY BURONE: R\$ 1.416,00; FABIO COSMO PASCHOAL: R\$ 10.000,00; FEDITH JEAN: R\$ 3.033,00; FERNANDA PEGLER: R\$ 14.594,57; FERNANDO CARLOS ALMEIDA SANTOS: R\$ 6.521,86; FERNANDO DIAS: R\$ 3.500,00; FERNANDO RODRIGUES MASSAFERA: R\$ 25.615,25; FLAVIO LUIZ SANTOS BARBOSA: R\$ 8.465,32; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES ALVES: R\$ 17.628,61; FRANCISCO DE ASSIS VANDERLEI: R\$ 28.026,59; FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA: R\$ 8.647,62; FRANCISCO FLAVIO NUNES DOS SANTOS: R\$ 5.802,84; FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS: R\$ 7.000,00; FRANCISCO RIBEIRO GOMES: R\$ 16.000,00; GERALDO RODRIGUES BATISTA: R\$ 9.923,94; GILBERTO JOSÉ DE ALMEIDA: R\$ 3.079,81; GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS: R\$ 8.068,37; GILMAR ANTONIO DA CONCEIÇÃO: R\$ 7.640,36; GILSON FIDENCIO FERREIRA: R\$ 7.133,70; GILVAN REGIS DE JESUS: R\$ 11.122,84; GIVANILDO FELIX DA SILVA: R\$ 9.526,13; GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS: R\$ 13.376,17; GUILHERME LUIS FRIGO: R\$ 30.527,36; HELENILSON LIMA DOS SANTOS: R\$ 26.110,47; HELENO JOSÉ DA SILVA: R\$ 7.151,87; ISRAEL TEIXEIRA NETO: R\$ 15.672,40; IVO NUNES DOS SANTOS: R\$ 17.115,22; JACINTO APARECIDO ROVERI: R\$ 20.763,80; JACKSON DA SILVA BEZERRA: R\$ 2.000,00; JADSON GONÇALVES DA SILVA: R\$ 4.500,00; JAIME SANTOS DA SILVA: R\$ 6.872,48; JESSÉ SILVA SANTANA: R\$ 21.694,34; JILANIO FERREIRA DA SILVA: R\$ 6.000,00; JOÃO CARLOS NASCIMENTO: R\$ 15.253,28; JOÃO CLAUDIO MARQUES: R\$ 26.006,05; JOÃO PAULO FERRAZ DE ANDRADE: R\$ 11.876,30; JOÃO PRAXEDES DA SILVA: R\$ 25.729,61; JOÃO RAMOS DOS SANTOS: R\$ 11.122,69; JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS: R\$ 11.586,80; JOAQUIM MACHADO AMORIM: R\$ 13.590,76; JOELSON CRUZ SILVA: R\$ 7.685,25; JOILSON CUNHA MOTA: R\$ 26.877,00; JOILSON PEREIRA DOS SANTOS: R\$ 6.427,83; JOSÉ AILTON FERREIRA DE LIMA: R\$ 6.855,63; JOSÉ ALDERICO PROFITA: R\$ 12.065,37; JOSÉ BEZERRA DA SILVA: R\$ 9.429,27; JOSÉ BRITO DOS SANTOS: R\$ 28.984,44; JOSÉ CARLOS CHICONATO: R\$ 11.226,79; JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO: R\$ 12.000,00; JOSÉ LEONARDO MARIANO DA SILVA: R\$ 15.083,08; JOSÉ MANOEL DA SILVA: R\$ 9.000,00; JOSÉ MILTON DE ESPIRITO SANTOS MATOS: R\$ 12.901,24; JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA: R\$ 6.000,00; JOSÉ ROBERTO DE JESUS: R\$ 9.000,00; JOSÉ ROBERTO SOUZA: R\$ 6.500,00; JOSEILSON FERREIRA DE MELO: R\$ 8.500,00; JOSIAS SANTOS MIGUEL: R\$ 18.725,13; JUDSON JOSÉ DE SOUZA: R\$ 25.372,00; JULIO CESAR LACERDA SANTOS: R\$ 12.253,29; JUSCELINO FERREIRA DOS SANTOS: R\$ 10.512,87; JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA: R\$ 12.468,96; JUSCELINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO: R\$ 24.720,52; KLEBER TAVARES DE LIMA: R\$ 27.135,01; LEANDRO DOS SANTOS: R\$ 2.810,32; LINDOLFO LUIZ DA SILVA: R\$ 31.256,15; LOURIVAL FERMINO PINTO: R\$ 12.894,21; LUIS VANDERLEI NASCIMENTO: R\$ 21.173,40; LUIZ ANTONIO MASSAFERA: R\$ 9.790,00; LUIZ HENRIQUE JESUS DE ALMEIDA: R\$ 7.700,72; LUIZ MOUSINHO DA SILVA: R\$ 10.721,56; LUIZ ROBERTO GOMES PIRES: R\$ 107.116,66; MANOEL DEODATO DA SILVA: R\$ 21.112,91; MANOEL FERNANDES DE SOUZA: R\$ 12.457,10; MANOEL JOAQUIM DE SANTANA NETO: R\$ 1.300,00; MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA: R\$ 5.500,20; MANOEL MESSIAS BEZERRA: R\$ 5.000,00; MANOEL SANTOS VIEIRA: R\$ 6.200,00; MANOELA FERMIANO FORTES: R\$ 8.778,32; MARCELA ONOFRE SOARES: R\$ 10.711,85; MARCIO ROGÉRIO RODRIGUES LEITE: R\$ 15.273,08; MARCOS ANTONIO SANTOS DE FRANÇA: R\$ 8.905,14; MARCOS DONISETTE DOS REIS: R\$ 13.981,59; MARCOS FRIGERO: R\$ 61.482,21; MARIA DE LOURDES MANCINI LOURENÇO: R\$ 1.241,00; MARIA REGINA OLIVEIRA SIQUEIRA: R\$ 40.487,47; MARINA DE CARVALHO MASSAFERA: R\$ 10.680,00; MARINA PRIORI ROQUE: R\$ 8.084,56; MÁRIO CUSTÓDIO: R\$ 14.500,00; MATEUS FERREIRA GOMES: R\$ 3.544,26; MAURICIO SOARES DA SILVA: R\$ 11.141,77; MAURO ZELIO PEREIRA ROCHA: R\$ 10.735,54; MIGUEL JORGE MARUM JUNIOR: R\$ 61.198,01; MISAEL BRITO SOUSA: R\$ 4.500,00; MISAEL MARTINS DOS SANTOS: R\$ 10.317,03; NATALINO DAMIÃO PINHEIRO: R\$ 12.825,32; NELSON HENRIQUE DALL ACQUA: R\$ 57.586,78; NORIVAL REVOLTI JUNIOR: R\$ 11.304,91; OLIMPIO NUNES DA SILVA FILHO: R\$ 6.001,80; ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS: R\$ 7.759,98; OSWALDO RUGNO: R\$ 22.461,20; PAULO CARLOS PIRRE: R\$ 364,00; PAULO HENRIQUE DE MATOS: R\$ 14.238,52; PAULO NOGUEIRA LIMA: R\$ 7.845,55; PAULO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA: R\$ 16.000,00; PAULO SÉRGIO PATROCINIO: R\$ 10.434,68; PEDRO

JOSÉ DA SILVA: R\$ 33.487,87; RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS: R\$ 8.153,92; RAPHAEL NASCIMENTO TRINDADE: R\$ 9.094,07; RAY EVERTON SOUSA SILVA: R\$ 16.475,48; RENATO BERNARDO DA SILVA: R\$ 6.911,83; RENATO OLIVEIRA MOURA: R\$ 1.300,00; RENIVALDO CERQUEIRA RIBEIRO: R\$ 14.615,19; RICARDO FERREIRA: R\$ 7.423,87; RODRIGO HASHIGUCHI TAKANO: R\$ 27.916,65; RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS: R\$ 7.224,65; ROMARIO FRANCISCO LIMA FARIAS: R\$ 4.000,00; ROMEU RODRIGUES CORDEIRO: R\$ 10.413,84; RONALDO ARAUJO DA SILVA: R\$ 24.563,82; RONISON PONCIANO: R\$ 6.000,00; ROSIVALDO FRANCISCO DA SILVA: R\$ 12.010,95; RUBENS BELINELLI JUNIOR: R\$ 84.775,06; SALVIANO NORBERTINO DOS SANTOS: R\$ 47.880,04; SÉRGIO JOAQUIM DE SOUSA: R\$ 7.959,01; SÉRGIO LUIZ MASSAFERA: R\$ 58.311,27; SÉRGIO LUIZ MUNHOZ JUNIOR: R\$ 62.200,75; SÉRGIO MARCONES DO CARMO OLIVEIRA: R\$ 16.235,38; SÉRGIO RICARDO MILANI: R\$ 12.771,29; SEVERINO VICENTE DE SOUSA: R\$ 20.364,41; SILOYE BAZIL: R\$ 6.688,47; SOLANGE TERESINHA SEMENSATO: R\$ 71.222,19; SONIA MAGALI PEREIRA: R\$ 979,00; TÂNIA MARA BERBES COLBACHINI: R\$ 77.401,78; TIAGO ODILON DOMECIANO DA SILVA: R\$ 8.355,85; VALDEILDE PEREIRA SOARES: R\$ 13.805,69; VALDEMIRO EDVALDO DA SILVA: R\$ 7.300,00; VALDISON DE JESUS SANTOS: R\$ 6.926,23; VANDERLEI AMÉRICO: R\$ 12.761,26; VICENTE DE PAULO SILVA: R\$ 4.000,00; VICENTE SANTOS DO NASCIMENTO: R\$ 6.887,05; VICENTE TARGINO DA SILVA: R\$ 22.201,67; VITORIO DOS SANTOS OLIVEIRA: R\$ 9.685,81; VOLNEI DE SOUSA MENDES: R\$ 13.745,26; WANDERLEY ALEXANDRE DA SILVA: R\$ 4.000,00; WASHINGTON BATISTA DA SILVA: R\$ 11.317,23; WELLISON ROSA DA SILVA: R\$ 11.500,00; WELSIO BATISTA DE OLIVEIRA: R\$ 10.750,90; WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA: R\$ 3.421,80; WILKER JUSTINO PEREIRA: R\$ 8.000,00; WILNER PIERRE LOUIS: R\$ 3.643,00; ZELITO ALVES DA SILVA: R\$ 16.435,77. GARANTIA REAL: BANCO DO BRASIL S.A.: R\$ 11.591.653,77; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.: R\$ 139.800,00. QUIROGRAFÁRIOS: ADALBERTO GABRIEL DIAS: R\$ 9.600,00; ADCONF-ADM. DE CONDOM. E FLATS S/C LTDA: R\$ 667,80; ADT SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA: R\$ 1.135,96; AEQUILIBRA ENGENHARIA EIRELI: R\$ 14.200,00; AGROMETA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA: R\$ 300,00; ALCIATI & ALCIATI LTDA: R\$ 2.678,13; ALIANÇA METALÚRGICA S/A: R\$ 1.555,20; ALMEIDA ALVARENGA E ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 45.519,60; AMARILDO APARECIDO BERGAMIN: R\$ 415,20; AMF EQUIPAM. DE PROTEÇÃO E PROD. INDUSTRIAIS LTDA: R\$ 20.923,66; AMILTON BRIZOLARI CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 3.487,82; ANTONIO BEZERRA DA SILVA: R\$ 1.800,00; ANTONIO CARLOS JAVARONI: R\$ 20.174,93; ANTONIO PINTO DA SILVA NETO: R\$ 7.200,00; ANTONIO SANTOS BARBOSA: R\$ 500,00; ANTONY LUIZ BETTONI: R\$ 258,00; APIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA: R\$ 1.200,02; APOGEO CONSULTORIA E PROJ. DE FUNDAÇÕES EIRELI: R\$ 1.313,90; AQUARELA TINTAS ARARAQUARA LTDA: R\$ 6.237,68; ARAMAQ FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA: R\$ 166,15; ARCELORMITTAL BRASIL S/A: R\$ 273.131,94; ARCELORMITTAL BRASIL S/A: R\$ 58.447,94; ARCELORMITTAL BRASIL S/A: R\$ 20.670,90; ARGA FACIL DE DESCALVADO LTDA: R\$ 10.720,00; ARIIVALDO JOSÉ DOS SANTOS: R\$ 2.400,00; ARQ SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI: R\$ 142.772,57; ARTEL COM. DE FERROS, TUBOS E TELAS LTDA: R\$ 4.236,00; ASSOCIAÇÃO COML E IND DE ARARAQUARA: R\$ 197,50; ASSOCIACAO DE PEQ. E MED. EMPR.CONST.CIVIL: R\$ 10.000,00; ASSOCIACAO PAULISTA E O PUBLICAS: R\$ 12.500,00; AUTO POSTO BAURU LTDA: R\$ 48.605,97; AUTO POSTO CEAEME LTDA: R\$ 44.804,90; AUTO POSTO MARCHESIN LTDA: R\$ 1.150,99; BANCO BRADESCO S.A.: R\$ 233.905,20; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.: R\$ 191.069,56; BBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: R\$ 164.700,00; BEMARCO ESTRUTURAS LTDA: R\$ 99.717,82; BENATON FUNDAÇÕES S/A: R\$ 17.685,57; BRASILIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA: R\$ 284,91; BTR FUNDACOES LTDA: R\$ 7.350,00; BUCANEIROS ESTACIONAMENTO LTDA: R\$ 800,00; C.C.P.CENTRO COMERCIAL DE PARAFUSOS LTDA: R\$ 570,83; CAÇAMBAS CENTENARIO LTDA: R\$ 1.156,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL: R\$ 33.786,05; CAMAR LOCAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 1.645,00; CARBOFREIO MANUT.E PEÇAS P/ AUTOS LTDA: R\$ 395,00; CARLOS EDUARDO MASSAFERA: R\$ 7.284,00; CARLOS LUIZ FERREIRA REGUENGA: R\$ 1.047,24; CARLOS ROBERTO MACHADO DE SOUZA 25558687800: R\$ 5.400,00; CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA: R\$ 8.003,73; CASA PATTY LOUCAS E FERRAGENS LTDA: R\$ 2.523,59; CENTERLAB AMBIENTAL LAB. ANÁLISES LTDA: R\$ 604,80; CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAG S/A: R\$ 4.500,35; CERÂMICA COLONIAL LTDA: R\$ 24.023,61; CESAR MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR 29352807847 : R\$ 8.234,00; CG LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA: R\$ 37.979,78; CITIMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA: R\$ 6.660,22; CLARO S/A: R\$ 21,61; CLAUDIO BARBOSA RODRIGUES: R\$ 3.543,46; CLIC LOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 980,00; COLUMBIA TELHAS E MADEIRAS LTDA: R\$ 2.053,41; COM. DE MADEIRAS CAMPO VERDE LTDA: R\$ 2.160,00; COMERCIAL CAMPO VERDE DE MAD. REFLORESTAMENTO LTDA: R\$ 4.362,64; COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA: R\$ 3.251,25; COMERCIAL RAFAEL DE SAO PAULO LTDA: R\$ 12.609,69; COMPANHIA DE SANEAMENTO BAS. DO EST SÃO PAULO: R\$ 7.966,99; CONCRECITY PRESTAÇÕES DE SERV. EM CONCRETO LTDA: R\$ 186.550,00; CONCRESERV CONCRETO & SERVIÇOS LTDA: R\$ 87.483,02; CONCREVIT CONCRETO VITORIA LTDA: R\$ 194.592,03; CONCREVIT CONCRETO VITORIA LTDA: R\$ 23.529,26; CONDOMINIO EDIFICIO SUMMER HILL: R\$ 3.151,98; CONSELHO REG. ENG., ARQUIT.E AGRON. SÃO PAULO: R\$ 411,51; COPY SUPPLY COMERCIAL LTDA: R\$ 824,00; COSTA LION LTDA: R\$ 4.944,87; CPL LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 180,00; CRESCIUMA IND E COM. DE ARTEFATOS LTDA: R\$ 27.436,00; DANILO PEREIRA SOARES: R\$ 4.925,76; DATASUPRI BRASIL INFORMATICA LTDA: R\$ 4.736,69; DIMIBU IND.E ARTEF. DE PAPEL E PAP. LTDA: R\$ 1.252,98; DINARTE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELLI: R\$ 15.480,00; DISTRIBUIDORA DE PREGOS E ARAMES DAP LTDA: R\$ 14.776,25; DIV TERM TECNOMOLDURA LTDA: R\$ 264,00; E-CLIENTE INFORMATICA LTDA: R\$ 138,21; E-CONSTRUMARKET TECNOLOGIA SERVICOS LTDA: R\$ 3.078,00; EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES: R\$ 150,00; EDUARDO PEDICONI DE JESUS: R\$ 400,00; ELETRICA ORION COML E LOCADORA LTDA: R\$ 29.535,61; ELETROPAULO METR. ELETRIC. SÃO PAULO S.A.: R\$ 11.245,16; ELMA CONTAINER LTDA: R\$ 16.053,01; EMES ENGENHARIA E MECAN. DOS SOLOS LTDA: R\$ 12.975,38; EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS: R\$ 2.154,92; EMPRESA JORNALISTICA DAS FOLHAS: R\$ 360,00; ERGOCORP CONS ERGONOMIA CORPORATIVA: R\$ 1.971,00; ESCRITORIO ZANELLA DE CONTAB. S/S LTDA: R\$ 36.510,00; ESTACÃO FUNDAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA: R\$ 13.848,11; EUROBRAS CONSTR. MET. MODULADAS LTDA: R\$ 1.887,00; F. PINHEIRO COM. MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA: R\$ 6.764,00; FERNANDO AVANCINE: R\$ 1.232,00; FRANCISCO DE ASSIS VANDERLEI: R\$ 567,90; FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI: R\$ 982,57; FUNDAÇÕES EM TUBULÕES PIATÁ LTDA: R\$ 7.071,60; GALO BRANCO DIST. DE TINTAS LTDA: R\$ 7.686,83; GAMELINHA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 19.558,90; GERDAU AÇOS LONGOS S.A.: R\$ 32.084,25; GIZELLE GUILHERME: R\$ 18.000,00; GRACIANO R. AFONSO S/A VEICULOS: R\$ 1.234,50; HELIO PEREIRA DO CARMO 16417928845 : R\$ 1.100,00; HIDRO FERPAULO LTDA: R\$ 80.891,30; HIDROMOR MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA: R\$ 504,00; HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA: R\$ 1.952,08; IBITIRAMA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 9.130,00; IDENAL NISHIMURA: R\$ 8.187,00; IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP: R\$ 2.224,52; INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRÉ-MOLDADO LTDA: R\$ 1.723,36; INDUSTRIA DE PREGOS LEON LTDA: R\$ 1.066,80; IN-SIST TECNOLOGIA S/S LTDA: R\$ 2.520,00; INTERCEMENT BRASIL S.A.: R\$ 38.359,00; INTERCEMENT BRASIL S.A.: R\$ 32.458,65; INTERCEMENT BRASIL S.A.: R\$ 5.900,35; ITAPORA COMERCIAL LTDA: R\$ 1.800,00; ITAÚ UNIBANCO S.A.: R\$ 464.279,04; J.F. GULLO MEDICINA DO TRABALHO LTDA: R\$ 629,32; JACILENE PINHEIRO LOPES 17010060819: R\$ 7.882,00; JAL IND. COM. DE FERRO E AÇO LTDA: R\$ 12.920,00;

JAVEP - VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA: R\$ 335,50; JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: R\$ 46.407,93; JOAO JOSE DA SILVA FERNANDES: R\$ 3.785,80; JOSÉ OSVALDO NERES DA SILVA: R\$ 800,00; JR COM E LOC DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS: R\$ 1.360,00; JUDSON JOSE DE SOUZA: R\$ 9.600,00; JURACI DA SILVA SANTOS: R\$ 3.400,00; KLEISON DA SILVA CONCEIÇÃO: R\$ 90.683,49; L.A FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO: R\$ 9.701,27; LAJES ITAIM IND. E COMERCIO LTDA: R\$ 1.327,00; LIBER TRANSPORTES LTDA: R\$ 900,00; LINDOLFO LUIZ DA SILVA: R\$ 619,00; LOCALIZA RENT A CAR S/A: R\$ 1.909,92; LUBRIFIC EQUIP. E ACESSORIOS LTDA: R\$ 648,33; LUIS VANDERLEI NASCIMENTO: R\$ 1.000,00; LUIZ: R\$ 28.000,00; LUIZ ALFREDO BETTE E OUTRA: R\$ 910,00; LUIZ ANTONIO MASSAFERA: R\$ 52.907,16; LUIZ ROBERTO GOMES PIRES: R\$ 2.554,43; M.A.S COM. DE FERROS E IND. DE PERFILADOS LTDA: R\$ 3.927,55; MAQ CENTER FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA: R\$ 399,00; MARIA DE LOURDES MANCINI: R\$ 176,65; MARIA REGINA OLIVEIRA SIQUEIRA: R\$ 7.200,00; MARIA SILVIA DE CARVALHO MASSAFERA: R\$ 81.986,80; MARILDA ABRIGATO CARVALHO: R\$ 4.600,00; MARINA DE CARVALHO MASSAFERA: R\$ 2.651,35; MASSAFERA EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 60.000,00; MAXPREEL INDUSTRIA E COMERCIO N LTDA: R\$ 324.480,00; MEOTTI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA: R\$ 955,06; METRO A METRO ESQUADRIAS METALICAS LTDA: R\$ 5.200,00; MIGUEL APARECIDO FERREIRA: R\$ 5.440,00; MIGUEL JORGE MARUM JUNIOR: R\$ 1.199,90; MOACIR BEZERRA DA SILVA: R\$ 7.969,00; MORVILLO ATACADO HIDR. E MATS. DE CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 3.392,40; MORVILLO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA: R\$ 12.757,87; NELSON RODRIGUES DOS SANTOS: R\$ 1.400,00; NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A: R\$ 1.919,05; NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S.A.: R\$ 13.742,92; NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S.A.: R\$ 10.615,88; OLITUBOS IND.E COM.DE TUBOS DE ACO LTDA: R\$ 8.160,00; ORGUEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A: R\$ 4.200,00; PALACIO DAS BORRACHAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA: R\$ 140,00; PASSOS, SOUZA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 13.136,76; PAULO DE OLIVEIRA: R\$ 2.800,00; PEDRO JOSÉ DA SILVA: R\$ 709,09; PIAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA: R\$ 193,20; PLASTER COMERCIAL LTDA: R\$ 2.374,50; POLIVIEW SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA: R\$ 5.315,40; POTENCIAL SEGURADORA S.A.: R\$ 5.920,00; PUREZA DE JESUS PORTO GONÇALVES: R\$ 800,00; QS CONSULTING S/S LTDA: R\$ 6.241,00; RAFAEL DOS SANTOS ALVES: R\$ 841,00; RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO AÇO LTDA: R\$ 44.936,05; RISATEC DISTRIBUIDORA FERRO E AÇO LTDA.: R\$ 4.129,26; RODRIGO HASHIGUCHI TAKANO: R\$ 18.233,58; ROMA COMERCIAL QUÍMICA LTDA: R\$ 18.142,75; RONALDO ARAÚJO DA SILVA: R\$ 3.207,13; RUBENS BELINELLI JÚNIOR: R\$ 3.376,31; S.O. ZIORBE & EQUIPAMENTOS MET. LTDA: R\$ 22.450,00; S/A O ESTADO DE SAO PAULO: R\$ 173,80; SAGRADA FAMILIA MAT CONSTR LTDA: R\$ 4.731,23; SÉRGIO LUIZ MASSAFERA: R\$ 10.726,35; SERGIO LUIZ MUNHOZ JUNIOR: R\$ 10.296,79; SERV. SOCIAL CONST. CIVIL EST. SÃO PAULO: R\$ 7.270,45; SERVIÇO SOCIAL CONST. CIVIL EST. SP: R\$ 12.792,14; SGA ENGENHARIA SEG E MEDICINA TRABALHO: R\$ 980,00; SIND IND CONST CIVIL GRAND ESTRUT EST SP: R\$ 21.066,04; SIND.IND.CONST.PESADA EST.SAO PAULO: R\$ 15.890,34; SINDICATO DOS ENG. NO EST. DE SAO PAULO: R\$ 4.518,12; SIRIUS METAIS INDUSTRIA E COM. LTDA: R\$ 46.874,46; SISSTUP IND. DE PRE-MOLDADOS LTDA: R\$ 33.840,00; SOFTMATIC SIST. AUTOM. DE INFORMATICA LTDA: R\$ 312,34; SOFTSUL INFORMATICA LTDA : R\$ 149,70; SONIA MARIOTTI - ME: R\$ 1.265,80; STEFANI MOTORS LTDA: R\$ 445,29; SUMARÉ COMERCIAL E DISTR. LTDA: R\$ 1.677,31; TELEFONICA BRASIL S.A.: R\$ 54.840,29; TEND TUDO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA: R\$ 386,80; TJ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI: R\$ 2.599,04; TOPMIX ENGª E TECNOLOGIA DO CONCRETO LTDA: R\$ 96.332,00; TREVOPLAST HIDR. E SANITARIOS LTDA: R\$ 6.055,02; UNIMED DE ARARAQUARA - COOP. TRAB. MEDICO: R\$ 17.390,40; UNIVERSO ONLINE S.A.: R\$ 220,58; USINA FORTALEZA IND.COM.DE MASSA FINA LTDA: R\$ 3.572,96; VANIN PORTÕES AUTOM ARARAQUARA LTDA: R\$ 361,98; VITAL PAPELARIA E PRESENTES LTDA: R\$ 190,00; VOTORANTIM CIMENTOS S.A: R\$ 18.817,76; VOTORANTIM SIDERURGIA S.A.: R\$ 365.514,77; VOTORANTIM SIDERURGIA S.A.: R\$ 165.351,80; WADY NET COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA: R\$ 15.997,05; WELLISON ROSA DA SILVA: R\$ 77,00; WILLIAM MENDES: R\$ 188.023,51; WVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM. LTDA: R\$ 292,10; ZAP INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. CONST. LTDA: R\$ 2.509,26. MICROS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A.R COMERCIO DE TINTAS DE AMERICO BRASILIENSE LTDA - ME: R\$ 6.064,00; ABRASLIMP HIGIENIZAÇÃO E COMERCIO LTDA - ME: R\$ 8.400,15; ADÃO CILTA TRANSPORTES - ME: R\$ 8.019,16; ADEMIR DA SILVA FERREIRA PISOS - ME: R\$ 16.210,00; AILTON TAVARES DE SOUZA CONST. ME: R\$ 20.000,00; ALVORADA COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - ME: R\$ 19.244,86; AMAURI ALVES FERREIRA MÁQUINAS - EPP: R\$ 588,30; AMERICA RENTAL EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 730,00; APPOGEO PROJETOS DE INFRAEST. LTDA - EPP: R\$ 24.000,00; ARAGESSO FORROS E MOLDURAS LTDA - ME: R\$ 7.046,85; ARAMOLD USINAGEN E FERRAMENTARI LTDA - ME: R\$ 6.005,00; ARQTOP TOPOGRAFIA LTDA - ME: R\$ 8.106,00; ASSALVE & ASSALVE LTDA - ME: R\$ 1.378,96; ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: R\$ 319,82; AUTO POSTO RETIRO DAS CARAVELAS LTDA - ME: R\$ 424,42; BARBOSA GESSO ARTE & REQUINTE LTDA - ME: R\$ 9.620,03; BLOCK IN - ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP: R\$ 42.883,50; BLOCO ART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP: R\$ 4.193,75; BLOCOS E LAJES ITAM IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP: R\$ 5.361,90; BONFORTE MADEIRA, FERRAGENS LTDA - ME: R\$ 4.404,43; CERNE COM. DE MAD. ARARAQUARA LTDA - ME: R\$ 5.710,69; CICERO SOARES DE HOLANDA - ME: R\$ 14.426,11; CONSTRU-SIMPLES MAT. P/ CONSTR LTDA - ME: R\$ 64,36; CONSTRUTORAARUA LTDA - EPP : R\$ 750.000,00; COPIADORA NOVIMAQ LTDA - EPP: R\$ 407,50; DICA LOCAÇÃO DE MAQ. E TERRAP. LTDA - EPP: R\$ 3.050,00; DKM INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA - EPP: R\$ 87.984,00; DOUGLAS JUNIOR DOS SANTOS - ME: R\$ 12.352,00; FABIO ROBERTO RODRIGUES ARARAQUARA - ME: R\$ 292,00; FERRO & AÇO DEMARQUI LTDA - EPP: R\$ 9.118,54; FLORIO & CORVELLO LTDA - EPP: R\$ 8.031,68; FLOW-TEC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO TECNICO LTDA - ME: R\$ 9.480,00; FP TRANSPORTES LTDA - EPP: R\$ 3.360,00; FRAN COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME: R\$ 13.544,19; FRANCISCO P DA SILVA ARARAQUARA - ME: R\$ 620,00; G.A CALHAS E COMERCIO LTDA - ME: R\$ 4.225,00; GEOVANE SOUZA SANTOS - EPP: R\$ 229.493,86; GERALDO GOMES DA SILVA ENTULHO - ME: R\$ 1.300,00; GRAFITE PAPELARIA E BAZAR E COP LTDA - EPP: R\$ 517,00; H.A DE OLIVEIRA DA SILVA - ME: R\$ 4.067,50; HERCULANO DE SOUZA LANCHONETE - ME: R\$ 2.180,00; HIDRAU COMP COM. MAT. HIDRAULICO LTDA - ME: R\$ 280,00; HIDROSERV ARARAQUARA COM. E SERVICO LTDA - ME: R\$ 153,00; HIPERMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP: R\$ 188.706,75; IND. ARABLOCK DE ARTEF DE CIMENTO EIRELI - ME: R\$ 377,40; IRENE DE ANGILIS DOS SANTOS - ME: R\$ 4.417,85; J.I MATERIAIS P/ CONSTR. E TERRAPLENAGEM LTDA - ME: R\$ 4.877,50; J.J AGOSTINHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME: R\$ 3.760,00; JABES JOEL MARÇOLA - ME: R\$ 1.001,00; JOÃO CARLOS DE ASSIS VIDA - ME: R\$ 3.544,50; JS GLOBAL CONSTRUÇÃO CIVIL ACESSORIA EM OBRAS DE NEGOCIOS EIRELI - ME: R\$ 26.992,00; JULIO TRATORPEÇAS LTDA - ME: R\$ 585,42; LABIPEL COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS LTDA - EPP: R\$ 314,00; LAGATTA ADM. S.S. LTDA - ME: R\$ 8.852,40; LOJA DO PINTOR ACOMERCIO LTDA - ME: R\$ 882,50; LUBRIMATIC COMERCIAL LTDA - EPP: R\$ 7.566,64; LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA DE GODOI - ME: R\$ 1.120,00; LUIZ CAVALHEIRO LUIZE - EPP: R\$ 6.540,00; M&G ALMEIDA LANCHONETE LTDA - ME: R\$ 4.902,00; M&M SOLUÇÕES INFORMATICA E TELECOM - EPP: R\$ 392,31; MANIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME: R\$ 1.210,30; MANOEL DANTAS MACEDO JUNIOR - ME: R\$ 1.717,00; MANZANO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP: R\$ 2.400,00; MAR PAULISTA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP: R\$ 47.532,95; MARCELO MACHADO

CUNHA PROJETOS ELETRICOS - ME : R\$ 13.510,00; MARCOS SOARES VIEIRA ARACOIABA - ME: R\$ 1.600,00; MIX MIL FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA - ME: R\$ 4.211,95; MN RENTAL EIRELI - EPP: R\$ 54.505,57; MOISES ALVES DOS SANTOS SEGURANCA - ME: R\$ 20.000,00; MUDE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME: R\$ 13.232,37; NEWS PINTURAS LTDA - EPP: R\$ 25.334,50; OFICINA MECANICA CHEPALA LTDA - ME: R\$ 1.116,00; OLITRANS SERVIÇOS LTDA - ME: R\$ 300,00; OMEGALIX ENTULHO LTDA - ME: R\$ 8.400,00; PAULO C. P. DE SOUSA - ME: R\$ 900,00; PEVAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME: R\$ 56.283,67; PITARELO SETTE MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME: R\$ 702,00; PONTUAL GESSO EIRELI - EPP: R\$ 3.500,00; R RAMOS SERVICOS - ME: R\$ 43.855,36; RESCAVAT LOCAÇÃO LTDA - ME: R\$ 34.357,80; RIMACO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - ME: R\$ 870,00; RONALDO ALVES MOREIRA FERRAMENTAS - ME: R\$ 679,00; SERGIO CASTILHO PREST. DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - EPP: R\$ 37.500,00; SERVER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME: R\$ 41.696,90; SILVERIA MARIA DE OLIVEIRA - ME: R\$ 7.204,60; SONIA TEREZINHA VIEIRA DELIZA - EPP: R\$ 5.602,86; SR COMERCIAL ARARAQUARA LTDA - ME: R\$ 1.257,64; TADEU CLARET DO CARMO - ME: R\$ 99,36; TJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME: R\$ 15.594,24; VAL LANCHONETE E REFEIÇÕES LTDA - ME: R\$ 3.304,00; VALE DO AÇO E FERRO SÃO MIGUEL LTDA - ME: R\$ 2.501,34; VALENTE ELETRICA LTDA - EPP: R\$ 2.675,03; VS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - ME: R\$ 1.830,00.

TRIBUTÁRIO: FEDERAL: R\$ 5.234.570,35; MUNICIPAL: R\$ 46.551,77.

TOTAL DE CREDORES TRABALHISTAS: R\$3.327.153,86.

TOTAL DE CREDORES COM GARANTIA REAL: R\$11.731.453,77.

TOTAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$5.198.380,66.

TOTAL DE CREDORES MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: R\$2.073.975,27.

TOTAL DE CREDORES TRIBUTÁRIOS: R\$5.281.122,12.

O prazo para habilitação de crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados, será de 15 dias, a contar da publicação deste edital (§ 1º, artigo 7º da LRF), devendo as petições serem digitalizadas e enviadas ao administrador judicial, somente no seguinte endereço eletrônico: administrador@r4cempresarial.com.br ou para protocolos físicos na Rua Oriente, nº 55, 9º andar, sala 906, ed. Hemisphere, chácara da barra, Campinas/SP, CEP 13.740-090 ou na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 680, 16º andar, sala 161, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.403-000, ou ainda nos seguintes telefones: (19) 3291-0909 e (11) 3285-0996. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. Araraquara, 03 de novembro de 2016.

3ª Vara Cível

Edital de Intimação de Correição Ordinária nas serventias judiciais e extrajudiciais subordinadas à Terceira Vara Cível desta Comarca de Araraquara, art. 8º do Prov. 30/2013 Normas de Serviço da ECGJ.

Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente da Terceira Vara Cível desta Comarca de Araraquara, etc..

FAZ SABER a todos quantos deste tiverem conhecimento, que será realizada CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos cartórios subordinados à Terceira Vara Cível desta Comarca de Araraquara, no dia: 29 de novembro de 2016, às 13:00 horas no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ARARAQUARA, às 14:30 horas no OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SEGUNDO SUBDISTRITO, no dia 30 de novembro de 2016, às 10:00 horas no TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ARARAQUARA, às 13:00 horas no TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DESTA COMARCA DE ARARAQUARA, ficando designado escrivão ad hoc, como determina o art. 10 do referido provimento, o funcionário PAULO SÉRGIO MENDES. E, para que este chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorância, vai devidamente afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico, como determina o art. 8º do Provimento 30/2013 NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. Araraquara, 04 de novembro de 2016.

PAULO LUIS APARECIDO TREVISO
Juiz de Direito e Corregedor Permanente

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:
1010404-26.2016.8.26.0037 (Ordem nº 1850/2016)
Classe: Assunto:
Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - DIREITO CIVIL
Requerente:
Daniel Fernandes Pradella e outro

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1010404-26.2016.8.26.0037 - Ordem nº 1850/2016

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. Fernando de Oliveira Mello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a eventuais interessados que DANIEL FERNANDO PRADELLA, CPF nº 175.413.028-30, e ELISÂNGELA BERTEM PRADELLA, CPF nº 181.008.468-71, propuseram ação na qual requerem a alteração do regime de bens do casamento. Os requerentes alegam em síntese que são casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde 13/09/2012, não possuem